

João Batista

Luz

Q: 486/63.

1º Pâmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei nº 486/63 e resolve encarregá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a construção do panteão e aumento das dimensões do Cemitério Municipal existente no Povoado de Beira maria, neste Município de Conceição da Barra.

Art. 2º O Panteão a ser construído, deverá ser localizado dentro do Cemitério Municipal, com as dimensões de 4x4 metros, ou seja com a área útil de 16 metros quadrados e deverá ainda ser construído de tijolos e coberto de telhas flancas de ferro.

Art. 3º O aumento das dimensões do Cemitério Municipal do Povoado, deverá ser efetuado mediante a construção de um muro em sua parte frontal, numa extensão de 60 (sessenta) metros lineares e nas outras confrontações, mediante a construção de uma cerca, de achas de "Beira maria", apoiadas em sua parte superior e numa extensão de cerca de 220 (duzentos e vinte) metros lineares, sendo dita cerca ainda reforçada com a aposição de dois fios de arame farpado.

Art. 4º Será destinado para estas construções contas aziendas de saldos do exercício anterior e atual, no importe de Cr\$ 2.800.000,00 (duzentos e cinqüenta mil milhares) total.

Art. 5º Os comprovantes de construção, deverão serem apresentados ao Executivo e Legislativo deste Município.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1963.

João Batista Luz
Presidente da Câmara